



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

1ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 24.02.2025 a 28.02.2025

Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.01318/2024-92

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Bryan José Barbosa Pimentel

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Inércia. Andamento do procedimento SIS/MP 0722.0001877/2024. Apuração de irregularidades cometidas pela Prefeitura do Município de Cristais Paulista/SP. Promotoria de Justiça de Franca/SP. Conforme determinação da Ouvidoria Nacional proferida no processo SEI 19.00.1050.0008022/2024-76.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Representação por Inércia ou Excesso de Prazo, nos termos do voto do Relator. Não proferiram voto os Conselheiros Paulo Passos e Ângelo Fabiano, nos termos do art. 7º-A, §8º, do RICNMP. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Rafaela Pires de Castro Oliveira  
Coordenadora de Processamento de Feitos